

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA.  
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO  
ESTADO DO PARÁ.**

**RESOLUÇÃO Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Portaria GM/MS nº 189, de 31 de janeiro de 2014, que instituiu o Serviço de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer do Colo de Útero (SRC), o Serviço de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama (SDM) e os respectivos incentivos financeiros de custeio e de investimento para a sua implantação.

- Considerando a necessidade de promover a habilitação, junto ao Ministério da Saúde (SAIPS - Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde), dos serviços estaduais e municipais de média e alta complexidade, da Rede de Atenção do Programa de Câncer do Colo de Útero e Mama, já contemplados no Plano Estadual de Oncologia.

- Considerando a manifestação favorável da Coordenação Estadual de Atenção Oncológica à habilitação Serviço de Referência para Diagnóstico Ambulatorial do Câncer de Mama (SDM) e do Serviço de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer do Colo de Útero (SRC), nos municípios de Altamira, Belém, Bragança, Breves e Capanema.

- Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, em reunião ordinária de 18 de fevereiro de 2020. Resolve:

Art.1º - Aprovar a Habilitação dos Serviços de Referências para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer do Colo de Útero (SRC) e dos Serviços de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama (SDM) nos municípios de Altamira, Belém, Bragança, Breves e Capanema, conforme discriminado a seguir:

Nº	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO
01	ALTAMIRA	Hospital Regional Público da Transamazônica - HRPT	5597501	ESTADUAL
02	BELÉM	Unidade de Referência Especializada em Saúde da Mulher - URE da Mulher	2340895	MUNICIPAL
03	BELÉM	Unidade de Referência Materno Infantil e Adolescente - UREMIA	233428	ESTADUAL
04	BREVES	Hospital Regional Público do Marajó - HRPM	6710158	ESTADUAL
05	BRAGANÇA	Hospital Geral de Bragança - HGB	2678756	ESTADUAL
06	CAPANEMA	Centro de Especialidades Médicas José Fernando da Silva Mendes - CASM	2314584	MUNICIPAL

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 02 de março de 2020.

Alberto Beltrame,  
Secretário de Estado de Saúde Pública.  
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza,  
Presidente do COSEMS/PA.

**ERRATA DA RESOLUÇÃO CIBNº 03, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020, PUBLICADA NO DOE Nº 34.121 DE 18/02/2020**

Onde se lê:

**ANEXO I.**

Código IBGE	Estado / Municípios	Valor Anual	Valor Mensal
....	...	...	...
150613	Redenção	23.533,65	1.961,14
....	...	...	...
150680	Santarém	300.282,68	25.023,56
....	...	...	...
150000	SES - Pará	2.867.041,88	238.920,16

Leia-se:

**ANEXO I.**

Código IBGE	Estado / Municípios	Valor Anual	Valor Mensal
....	...	...	...
150613	Redenção	73.533,65	6.127,80
....	...	...	...
150680	Santarém	350.282,68	29.190,22
....	...	...	...
150000	SES - Pará	2.767.041,88	230.586,82

Belém, 06 de março de 2020.

Alberto Beltrame, Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Charles César Tocantins de Souza, Presidente do COSEMS/PA.
--	---

**Protocolo: 533504**

**Resolução CIB/SESPA nº 11, de 12 de março de 2020.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o Decreto nº 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

- Considerando que a Portaria GM/MS nº 1.606 de 11 de setembro de 2001, prevê o pagamento complementar à Tabela Unificada do SUS, desde que seja efetivado com recursos próprios.

- Considerando a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama e a necessidade de contratação de Clínica Especializada na Prestação de Serviço para o exame de Mamotomia e Marcação pré-cirúrgicas de lesão não palpável de mama associada à mamografia, visto que, o referido exame não é ofertado na rede pública de saúde no Estado do Pará.

- Considerando a necessidade de atender pacientes da fila de espera e as futuras demandas de mulheres atendidas nos serviços especializados da rede SUS, através da guia de referência para indicação do exame, que

apresentem imagens na mamografia com microcalcificações, nódulos mamários menores que dois centímetros, áreas de assimetria e de distorção da estrutura mamária.

- Considerando que é premente a ausência da oferta desse exame para as mulheres assistidas no serviço público, o que poderá acarretar consequências graves tanto ao sistema como as pacientes por ele assistido, uma vez que resultará em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade, aumentando consideravelmente os gastos com o tratamento oncológico tardio.

- Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA em Reunião Ordinária de 12 de Março de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a adoção de tabela complementar, para pagamento de procedimentos de exames de Mamotomia (biópsia de mama a vácuo guiada por estereotaxia) e marcação pré-cirúrgicas de Lesão não palpável de mama associada a mamografia, aumentando aproximadamente em 70% o valor da Tabela SUS- SIGTAP, para R\$ 3.000 (três mil) o valor unitário.

Art. 2º - Definir que os valores relativos ao pagamento, em tabela complementar serão custeados com recursos do tesouro do Estado.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 12 de março de 2020.

Alberto Beltrame,  
Secretário de Estado de Saúde Pública.  
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza,  
Presidente do COSEMS/PA.

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE MARÇO DE 2020.**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO COM BASE NA TABELA SIGTAP	COMPLEMENTAÇÃO DE 70%	VALOR TOTAL DO EXAME
Código SIGTAP: 02.01.01.053-4 Contratação da oferta do exame de Mamotomia (biópsia à vácuo) guiada por estereotaxia para detecção precoce docâncer de mama com pacientes que realizaram exames de imagens com presença de microcalcificações, áreas de assimetria e de distorção da estrutura mamária, referenciada pela Rede Pública de Saúde para realização do exame.	R\$ 1.744,53	+ R\$ 1.155,47	R\$ 2.900,00
Código SIGTAP: 02.04.03.004-8 Marcação pré-cirúrgica de Lesão não palpável de mama associada a mamografia.	R\$ 62,50	+ R\$ 37,50	R\$ 100,00
TOTAL	R\$ 1.807,03	R\$ 1.192,97	R\$ 3.000,00

**Protocolo: 533638**

**RESOLUÇÃO CIB/SESPA Nº 14, DE 12 DE MARÇO DE 2020.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a necessidade de organizar a assistência a mulher e a criança com a finalidade de assegurar o cumprimento dos princípios do Sistema Único de Saúde- SUS, de: Universalidade, Integralidade e Equidade (Lei nº 8080/1990); e propor a melhoria da qualidade dos serviços e da assistência com foco no período perinatal no Estado do Pará, visando à redução da morbimortalidade materna e infantil.

- Considerando a necessidade de adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade do acompanhamento pré-natal, da assistência ao parto e puerpério e da assistência à criança.

- Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de Setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, que estabelece as diretrizes para a organização das Redes de Atenção à Saúde do SUS, entre elas a Rede Cegonha, que visa assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis, e a Rede de Atenção às Urgências e Emergências;

- Considerando a PORTARIA Nº 650 de 05 de outubro de 2011 que dispõe sobre os Planos de Ação Regionais - PAR e municipais da Rede Cegonha, que são os documentos orientadores para a execução das fases de implementação da rede, assim como para o repasse dos recursos, o monitoramento e a avaliação da implementação da Rede Cegonha.

- Considerando o que propõem os PARs da Região Metropolitana 1, e Marajó 1, e a necessidade de garantir a assistência de forma regionalizada no estado;

- Considerando a deliberação Ad Referendum da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA.

Resolve

Art. 1º - Aprovar a habilitação dos leitos de UTI Adulto, Uti NEONATAL, UTI pediátrica e das UCI 's Neonatal e Canguru, conforme ANEXO1;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 12 de março de 2020.

Alberto Beltrame  
Secretário de Estado de Saúde Pública Presidente da CIB/  
SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza,  
Presidente do COSEMS/PA.

**ANEXO 1**

LEITOS COMPLEMENTARES	QUANTIDADE
UTI NEONATAL	20
UTI PEDIÁTRICA	20
UTI ADULTO	20
UCI NEONATAL	20
UCI CANGURU	10